

de 2005, ao servidor Carlos André Gonçalves Silva, MASP 752.203-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:

Registram-se:
Carlos André Gonçalves Silva, MASP 752203-0
I – Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 12/04/2016, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II – Promoção por escolaridade adicional, Nível II, Grau “A”, a partir de 12/04/2018, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
III – Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.082, de 16/01/2018, ao Grau “C”, Nível I, a partir de 01/01/2018, em decorrência do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
IV – Anulação da promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 5.247, de 14/03/2019, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 01/01/2019, em decorrência do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 06de março de 2020.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

06 1332162 - 1

ATO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2020, o servidor ocupante de cargo efetivo, José Arnaldo dos Santos Júnior, Masp 752.606-4, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 01.446.221/0001-50 e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

06 1332161 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF I – CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL CONTAGEM-I. INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) Emifor Indústria de Alimentos S/A e Fonterra (Brasil) Ltda, em face de que se encontra(m) em local ignorado, intimado(s) da rerratificação do Auto de Infração de nº 01.000942889-66, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Auto de Infração/PTA: 01.000942889-66
Contribuinte: Emifor Indústria de Alimentos S/A.
IE: 186.219917.00-82

Nos termos do Art. 149 do CTN (Lei nº. 5.172/1966) procede-se a Rati-ficação da peça Fiscal em referência, para a inclusão do Sujeito Passivo Fonterra (Brasil) Ltda, em face de que a empresa Emifor Indústria de Alimentos S.A. – IE 186.219917.00-82 deu entrada no requerimento protocolado em 15/12/2017 de nº. 903238, no qual, solicitava o desmembramento dos débitos que permanecem sob a responsabilidade como coobrigada, em conformidade com o Acórdão nº. 4.952/17/CE do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais.

Neste caso, o fisco promoveu o desmembramento do PTA original de nº. 01.000459578-09 com data de emissão 08.07.2016, que era composto pela cobrança de ICMS Normal(RS1.394.254.28), Multa de Revalidação (RS 697.127.17) e Multa Isolada (1.549.171.40), AI este, que foi recebimento a época pelo Sujeito Passivo – Fonterra (Brasil) Ltda, e a empresa Coobrigada – Emifor Indústria de Alimentos S/A, que protocolaram suas impugnações, as quais foram julgadas pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, por meio dos Acórdãos de nº 21.391/17/2º e nº. 4.952/17/CE, com a decisão de que a empresa Coobrigada era responsável solidária apenas pelo ICMS e Multa de Revalidação, sendo a Multa Isolada apenas de responsabilidade do Sujeito Passivo.

Com o desdobramento do PTA original de nº. 01.000459578-09, gerou-se o PTA nº. 01.000942889-66, trazendo para este apenas o ICMS Normal (RS1.394.254.28) e a Multa de Revalidação(RS697.127.17) e tendo como responsável a empresa Emifor Indústria de Alimentos S/A, em face de sua solicitação constante do primeiro parágrafo, sendo que, este AI foi parcelado pela referida empresa através do Parcelamento nº. 12.065219400.86 em 15/12/2017, entretanto, o contribuinte Emifor manteve este parcelamento em dia até a data 14/02/2019, sendo considerado desistente deste em 05/06/2019 (fls.189).

Considerando que, o PTA nº 01.000942889-66 se trata apenas do desdobramento do PTA original de nº 01.000459578-09, onde neste já constava a cobrança de ICMS Normal (RS1.394.254.28) Multa de Revalidação (697.127.17) e Multa Isolada (1.549.171.40) e tinha como Sujeito Passivo a empresa Fonterra (Brasil) Ltda. e como Coobrigada a empresa Emifor Indústria de Alimentos S.A. o fisco promove a Rerratificação do PTA nº. 01.000942889-66, com devida inclusão do Sujeito Passivo – Fonterra (Brasil) Ltda. IE nº: 342.331926.00-35, em face deste ser responsável também, pelo ICMS Normal e Multa de Revalidação, oriundos do PTA original e devido a desistência do parcelamento, por parte da empresa Emifor Indústria de Alimentos S/A.
Dados cadastrais do Sujeito Passivo Incluído no Polo Passivo:
Nome: Fonterra (Brasil) LTDA. – IE nº: 342.331926.00-35 – Endereço: Rua Odorico Luiz de Oliveira, nº. 354 – Sala 03 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38.402-337.

Considerando que, a matéria constante do PTA desmembrado de nº 01.000942889-66 se trata da mesma constante do PTA originário de nº 01.000459578-09, o qual já foi julgado Administrativamente pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, por meio dos Acórdãos de nº. 21.391/17/2º e nº 4.952/17/CE, e em face, da desistência do Parcelamento de nº 12.065219400-86 do PTA de nº 01.000942889-66 por parte da empresa Emifor Indústria de Alimentos S/A, este Termo de Rerratificação não será objeto de impugnação em face do exposto acima.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2019.
Marcos Antônio Ribeiro
Delegado Fiscal – DF/ Uberlândia – Masp: 372.352-5.
Delegado Fiscal de Contagem-I. Frederico Augusto Teixeira Barral – Masp 752141-2.
Contagem, 07 de março de 2020.

06 1332119 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/ JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033839-01, cujo objeto da auditoria fiscal é PROMOVER A EXAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM FACE DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, QUE FORAM OBJETO DE ATO DECLARATÓRIO DE FALSIDADE

IDEOLOGICA DE Nº 05.367.210.350157, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DA SEF-MG EM 19/12/2019
JUAN VELAÇO SILVA EIRELI
IE: 002264246.00-88 CNPJ: 19.277.625/0001-23
Rua Francisco Cardoso de Melo, 115, galpão 1, Água debaixo da terra, Dolores de Campos-MG

Juiz de Fora, 05 de março 2020.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033697-20, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
DERCY APARECIDA DE OLIVEIRA 86001221634
IE: 002306945.00-59 CNPJ: 19.693.176/0001-02
Milton Nogueira Frola, 175, Parque Rinaldo, Varginha-MG
Juiz de Fora, 05 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.00003317-73, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada para o período a ser fiscalizado de 01/04/2015 a 30/09/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário, assim como todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte para a saída de mercadorias no período fiscalizatório.
Fica sem efeito a publicação ocorrida no IOF-MG de 06.03.20.
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DEVIGOR EIRELI
IE: 062015127.00-90 CNPJ: 41.782.186/0001-65
Vinte e três de maio, 55, Conjunto Califórnia, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 06 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033684-05, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 12/12/2017 a 30/09/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
MARIA DAS GRACAS MENDONÇA MARLIERE 70624801691
IE: 003093580.00-69 CNPJ: 29.250.253/0001-03
Fuad Kirylos, 40, loja 08, centro, Barbacena-MG
Juiz de Fora, 06 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033743-41, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/04/2015 a 31/12/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
MARILEIA BRAGA SANTOS 90245040668
IE: 002360458.00-21 CNPJ: 20.266.260/0001-10
Dos Imbiras, 237, loja 247, Floramar, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 06 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033724-45, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/04/2015 a 30/09/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
JOSE MOISES AMARAL
IE: 001060203.00-64 CNPJ: 08.715.629/0001-20
Barão de Monte Alto, 629, Uruçuaia, Belo Horizonte_MG
Juiz de Fora, 06 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033633-73, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/07/2016 a 30/09/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
SHIRLEY CRISTINA SIMAO 0479775602
IE: 002670760.00-60 CNPJ: 23.788.296/0001-52
Sebastião Fernandes, 8, loja, Monte Carlo, Santa Luzia-MG
Juiz de Fora, 06 de março de 2020

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal
DF/1º nível/ Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000033633-73, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/07/2016 a 30/09/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário.
RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 009, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Atualiza os preços das passagens integradas com o metrô para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

06 1332121 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para inclusão de Daniele Carolina da Silva Sardinha no polo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000306226.71
Sujeito Passivo: ATACADÃO BH SUPLEMENTOS EIRELI
I.E.: 002.915794.00-02
End: Rua Senhora da Conceição, nº 855, Bairro Cachoeirinha.
Belo Horizonte/MG. CEP: 31130-240.
Uberaba, 06 de março de 2020.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para inclusão de Carlos Emílio Nery Agular no polo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Termo de Autodenúncia nº: 05.000306578.15
Sujeito Passivo: DIAS AGUILAR LTDA
I.E.: 001.003775.01-19
End: Rua Antônio de Albuquerque, nº 466, Loja, Bairro Funcionários.
Belo Horizonte/MG. CEP: 30112-010.
Uberaba, 06 de março de 2020.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001437661.96
Sujeito Passivo: ATACADÃO BH SUPLEMENTOS EIRELI
I.E.: 002.915794.00-02
End: Rua Senhora da Conceição, nº 855, Bairro Cachoeirinha.
Belo Horizonte/MG. CEP: 31130-240.
Auto de Infração/PTA nº: 01.001439481.03
Sujeito Passivo: DIAS AGUILAR LTDA
I.E.: 001.003775.01-19
End: Rua Antônio de Albuquerque, nº 466, Loja, Bairro Funcionários.
Belo Horizonte/MG. CEP: 30112-010.
Uberaba, 06 de março de 2020.

Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

06 1332124 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001482862-73
Sujeito Passivo: PJP Materiais para Construção Ltda
IE/CPF/CNPJ: 001.939.772.00-90
End: Av. Olímpio de Freitas, nº 1118, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 05 de março de 2020.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado do Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Art. 29, V e XI, e Art. 29 §§1º, 2º, 3º e 9º, inciso I; e Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, Art. 83, II e Art. 84, IV, “d” e “j”, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o Termo, parte integrante do Processo Tributário Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Havendo reconhecimento do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração, não havendo impugnação à exclusão no prazo estabelecido ou sendo a decisão administrativa relacionada à impugnação desfavorável ao contribuinte, a exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no Art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e alcançará todos os estabelecimentos da empresa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela nº 165 - 2º andar, Centro.
1. PTA: 01.001482862-73
Sujeito Passivo: PJP Materiais para Construção Ltda
IE/CPF/CNPJ: 001.939.772.00-90
End: Av. Olímpio de Freitas, nº 1118, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 06 de março de 2020.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

06 1332125 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO

Ficam, o sujeito passivo e o Coobrigado abaixo identificados, optantes pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado nos arts. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.001427380.83. Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117, 118 e 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.

Termo de Exclusão nº: 20958031/11518720/101219.
PTA Nº: 01.001427380.83.
Sujeito Passivo: Ediniz Fernandes de Souza – ME.
I.E: 002.423005.00-62.
End. AV. Comendador Francisco Avelino Maia, 3012 – Belo Horizonte.
Passos – MG.
CEP: 37900-017.
Coobrigado: Ediniz Fernandes de Souza.
CPF: 075.799.766-09.
End. Rua Ceará, 1625 – Jd. Colégio de Passos.
Passos – MG.
CEP: 37900-285.

Passos, 06 de março de 2020.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira.
Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA DELEGACIA FISCAL DE POÇOS DE CALDAS INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, todos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte e os sócios administradores abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000033533.94, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADOS a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na repartição fazendária AF Poços de Caldas, Rua Assis Figueiredo, nº 639, Centro, Poços de Caldas/MG, a seguinte documentação: Documentos fiscais de entrada, documentos fiscais de saída, Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saída e Livro Caixa (01/2016 a 12/2019), Declarações do Simples Nacional/PGDAS-D (01/2016 a 12/2017), Declarações de Apuração e Informação do ICMS/DAPI (01/2018 a 12/2019).

CONTRIBUINTE: GHA ALIMENTOS LTDA
Ins. Estadual nº:518.901268.00-80
CNPJ nº : 68.521.491/0001-50
SÓCIOS ADMINISTRADORES: CRISTIANO AFONSO BOTELHO
CPF: 574.628.016-04
CLAUDIA MARIA PERUJO MARCAL
CPF: 074.586.138-58
Município: Poços de Caldas/MG

Poços de Caldas, 06 de março de 2020.
Roberto Missaka – Masp 372.507-4
Delegado Fiscal - DF/Poços de Caldas

06 1332126 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/12/2020

Altera a Portaria P/158/2019, de 07 de dezembro de 2019, que designa servidores para compor Equipe de Administração de Segurança, Coordenação e Acompanhamento de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito desta Autarquia.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições estabelecidas nos incisos Ie XVdo artigo 29º, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de Julho de 2019, e atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 47.228, de 04 de Agosto de 2017, bem como Resolução Conjunta SEPLAG/SEC nº 9921, de 02 de Outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria P/158/2019, de 07 de dezembro de 2019, que designa servidores para comporequipe de administração de segurança, coordenação e acompanhamento de implantação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que passa a constituir-se com os seguintes membros:

- Jocelino Manoel Braga - Masp: 1132453-0
- Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva - Masp: 1047120-9
- Daiane Hysley da Silva - Masp: 1391955-0
- Gustavo Henrique Campos dos Santos - Masp: 1160079-8
- Henrique Peixoto Petroschi da Costa - Masp: 1164602-3
- Vilmar Duarte Pereira - Masp: 1198889-6
- Paula Fernanda Araújo - Masp: 1367225-8
- Danielle Brugger Matias